



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 158 / 2.010

"Alteras as Escalas de Salários / Vencimentos (Anexos III e IV – Lei Complementar nº 143/2.010) e a Escala de Vencimentos (Anexos II – Lei Complementar nº. 125/2007) e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - As Escalas de Vencimentos / Salários, constante dos Anexos III e IV da Lei Complementar nº 143/2.010 e Escala de Vencimentos das Classes de Docentes, Suporte Pedagógico, Auxiliares de Educação e Apoio Pedagógico - Anexo II, da Lei Complementar nº. 125/2007 ficam reajustadas em 5,18% (cinco inteiros e dezoito décimos por cento), passando a vigorar conforme consta dos Anexos, parte integrante desta legislação:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2.010.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 30 de abril de 2.010.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria eeb nº 005,
fla. 07, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 30 / 04 / 2010.


Arceu Batista
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 143 / 2009 alterado pela
LEI COMPLEMENTAR Nº 158 / 2.010

ESCALA DE SALÁRIOS / VENCIMENTOS
EMPREGOS EFETIVOS

Refer. Grau	A	B	C	D	E	F	G	H
01	510,00	515,00	523,80	540,63	556,40	573,23	590,06	607,9
02	529,05	544,83	561,66	578,49	595,32	613,20	631,08	653,1
03	565,87	582,70	599,53	618,46	636,34	655,27	675,26	695,2
04	604,79	622,67	641,60	660,53	680,51	700,50	721,53	742,5
05	646,86	665,79	685,77	706,81	727,85	749,93	772,02	795,1
06	692,08	712,07	734,16	756,24	778,33	802,52	826,71	851,9
07	740,47	762,55	785,69	808,83	833,03	858,27	883,51	909,8
08	792,00	816,20	840,39	865,63	891,93	918,22	945,57	972,9
09	847,75	872,99	899,29	925,58	953,98	982,38	1.011,83	1.041,2
10	907,70	935,05	962,40	991,85	1.021,30	1.051,80	1.083,35	1.114,9
11	970,81	999,21	1.029,71	1.060,21	1.092,82	1.125,43	1.159,08	1.193,7
12	1.038,13	1.068,63	1.101,23	1.133,84	1.167,50	1.203,26	1.239,02	1.275,8
13	1.110,70	1.144,36	1.178,02	1.213,78	1.249,54	1.287,40	1.326,32	1.366,2
14	1.188,53	1.224,30	1.261,11	1.298,97	1.337,89	1.377,86	1.419,93	1.462,0
15	1.272,68	1.310,54	1.350,51	1.390,48	1.432,55	1.475,68	1.519,85	1.565,0


Arceu Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA
C
Lei Complementar
Secretaria
Ita. _____
Publicação
e Prefe
Canitar



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 143 / 2009 alterada pela
LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2.010

ESCALA DE SALÁRIOS / VENCIMENTOS
EMPREGOS EM COMISSÃO

Referência	Valor
EC 1	R\$ 2.629,50
EC 2	R\$ 2.103,60
EC 3	R\$ 1.577,70
EC 4	R\$ 1.367,34
EC 5	R\$ 1.051,80
EC 6	R\$ 841,44
EC 7	R\$ 631,08


Arceu Batista
Prefeito Municipal

PREFEITURA
CANITAR
Lei Complementar
Secretaria de
Fis. e Cont.
Publicado
e Prefeit.
Canitar,



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



ANEXO II

**(LEI COMPLEMENTAR Nº 125 / 2007 alterada
pela LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2.010)**

**ESCALA DE VENCIMENTOS DAS CLASSES DOCENTES, SUPORTE
PEDAGÓGICO, AUXILIARES DE EDUCAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO.**

Referência	Jornada de 25 h/semanal (20 h/a + 05 HTPC) – Total 125 h/mensal	Jornada de 29 h/semanal (24 h/a + 05 HTPC) – Total 145 h/mensal	Jornada de 150 horas Mensal	Jornada de 35 h/semanal (30 h/a + 05 HTPC) – Total 175 h/mensal	Jornada de 40 horas semanais – Total: 200 horas mensais
01	972,92	-	-		
02	-	1.149,62	-	1.362,08	
02-A	-	-	-	-	987,48
03	728,37	-	-	-	-
03-A	-	-	-	-	1.165,29
04	-	-	-	-	1.224,08
05	-	-	-	-	1.285,64
06	-	-	-	-	1.513,96
07	-	-	-	-	1.564,66
08	-	-	-	-	1.791,69
09	-	-	1.478,30	-	1.970,63
10	-	-	-	-	2.629,50


Arceu Batista
Prefeito Municipal

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANITAR**
Lei Complementar
Secretaria de
Educação
fls. _____
Publicado em
____/____/____
e Prefeita
Canitar